



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

ASSUNTO: Projeto de Resolução n.º 02/2013, cuja súmula altera o parágrafo único do art. 5º da Resolução n.º 02/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná.

Relatório

O Projeto de Resolução n.º 02/2013, da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, busca alterar a Resolução n.º 02/2008, somente no que diz com a redação parágrafo único do artigo 5º, fixando o prazo temporal de dois anos, para o exercício das funções de Controlador Interno da Câmara Municipal.

Voto

A Comissão de Justiça e Redação, diante de suas atribuições Regimentais, inciso I do art. 42 do Regimento Interno, analisando o projeto em comento, manifesta-se, por unanimidade, pela sua aprovação, ressaltando que ele não fere princípio constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

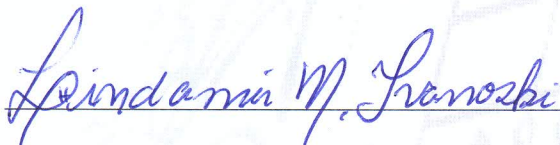
Salienta ainda, que o projeto encontra-se redigido em linguagem de fácil compreensão e lógica, atendendo também as regras gramaticais da língua vernácula.

No mérito, busca o projeto fazer a adequação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto ao período do exercício das funções de Controlador Interno da Câmara Municipal, espaço temporal este que a Mesa Diretiva fixou em dois anos, julgando-o consentâneo com o período do mandato de cada Presidente, findo o qual outro controlador deverá ser nomeado, ou até mesmo aquele que já vinha exercendo a função, dado que a sua recondução não é vedada, tudo, no entanto, a critério do novo chefe do Poder Legislativo.

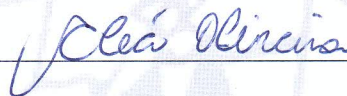
Diante do exposto, não encontrado óbices ou restrições, a Comissão de Justiça e Redação, por unanimidade, entende como necessário a aprovação do Projeto de Resolução n.º 02/2013, recomendando-a ao Plenário, órgão soberano para sobre ela deliberar.

É o parecer.

Edifício Vereador Odair Lamóglia, Sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em 15 de fevereiro de 2013.



Lindamir Maria Ivanoski – Presidente



Clea Oliveira – Relatora


Marcio Beraldo - Membro